

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

I  
Série

Número 229

## 4.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

**Portaria n.º 865/2025**

Procede à quinta alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na redação em vigor, exclusivamente no que respeita à atualização do respetivo anexo relativo à Tabela de Preços da REDE.

**Portaria n.º 866/2025**

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207/2023, de 22 de março, alterada pela Portaria n.º 1092/2023, de 14 de dezembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 159/2023, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de 30 de maio, alterado pelo n.º 6/2024, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 59, de 2 abril, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no montante global de 1 524 471,09 €, isentos de IVA.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

**Portaria n.º 867/2025**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 107/2025, de 11 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 26, relativos à aquisição de reagentes para teste molecular HPV - teste para rastreio do cancro do colo do útero, com colocação de equipamentos em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de 790.500,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 865/2025**

de 30 de dezembro

**Sumário:**

Procede à quinta alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na redação em vigor, exclusivamente no que respeita à atualização do respetivo anexo relativo à Tabela de Preços da REDE.

**Texto:**

Atualiza a tabela de preços da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira

A Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE), bem como o regime jurídico aplicável à sua constituição, organização e funcionamento, foram criados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2007/M, de 15 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro.

Na sequência do regime jurídico instituído, o financiamento das unidades e equipas da REDE tem em conta as condições de funcionamento das respostas, o princípio da diversidade das fontes de financiamento e a adequação seletiva, mediante modelo de financiamento próprio, a aprovar por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças, saúde e segurança social.

Neste sentido, a Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 424/2019, de 25 de julho, 783/2020, de 4 de dezembro, 376/2022, de 19 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30/2022, de 14 de outubro, e 818/2023, de 13 de outubro, adotou um modelo de financiamento e fixou os preços dos cuidados a prestar nas unidades da REDE.

O modelo de financiamento e os preços fixados assentam em pressupostos de sustentabilidade económico-financeira e de adequação à natureza e diferenciação dos serviços prestados, garantindo a continuidade da resposta e o cumprimento dos padrões de segurança e qualidade. Contudo, a atual conjuntura macroeconómica, marcada pela inflação e pelo aumento generalizado dos custos associados à prestação de cuidados, designadamente energia, bens alimentares, consumíveis clínicos, serviços externos, transportes e logística, bem como pela pressão acrescida sobre os custos com recursos humanos, justifica a atualização dos valores unitários.

Acrescem, ainda, variáveis como variação incerta das taxas de juro, a volatilidade dos mercados e a incerteza económica, que influenciam os custos de financiamento e as condições de tesouraria.

Este enquadramento traduz-se num agravamento do esforço financeiro exigido às entidades gestoras, com implicações na sua sustentabilidade e, por via dessa pressão, riscos para a segurança, estabilidade e qualidade dos cuidados prestados. Assim torna-se necessário proceder à atualização dos preços, como medida de mitigação dos efeitos macroeconómicos adversos e de preservação do equilíbrio económico necessário à continuidade do serviço público assegurado pelas Unidades de Cuidados Continuados.

A produção de efeitos reportada a 1 de agosto de 2025 justifica-se por razões de equilíbrio económico-financeiro das entidades promotoras e gestoras, tendo natureza meramente atualizadora do preçoário, e visa assegurar a continuidade, estabilidade e qualidade do serviço público prestado no âmbito da REDE.

Assim, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugada com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2012/M, de 8 de novembro, no artigo 21.º do Estatuto do Sistema Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de junho, na alínea g) do artigo 5.º e no artigo 18.º do Estatuto do Sistema de Ação Social da Área de Segurança Social na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2006/M, de 18 de abril, o seguinte:

**Artigo 1.º  
Objeto**

1. A presente portaria procede à quinta alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na redação em vigor, exclusivamente no que respeita à atualização do respetivo anexo relativo à Tabela de Preços da REDE.

2. Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na redação em vigor.

**Artigo 2.º  
Alteração do anexo da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho**

O anexo à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, alterada pelas Portarias n.ºs 424/2019, de 25 de julho, 783/2020, de 4 de dezembro, 376/2022, de 19 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30/2022, de 14 de outubro, e 818/2023, de 13 de outubro, passa a ter a redação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

**Artigo 3.º  
Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

**ANEXO**  
(A que se refere o artigo 2.º)

«ANEXO  
(A que se refere o n.º 1 do artigo 43.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho)

Tabela de Preços da REDE

Tipologia de UNIDADE	Encargos com cuidados de saúde (utente/ dia)	Encargos com medicamentos, realização de exames auxiliares de diagnóstico, apósis e material de penso para tratamento de úlceras de pressão (utente/dia)	Encargos com cuidados de apoio social (utente/dia)	Encargos com utilização de fraldas (utente/dia)	Total em euros (utente/dia)
I — Diárias de internamento por utente					
Convalescença	91,00	15,09			106,09
Média duração e reabilitação	56,08	12,07	19,93		88,08
II — Diárias de Internamento em Longa Duração e Manutenção por utente					
	Encargos com cuidados de saúde, inclui medicamentos, realização de exames auxiliares de diagnóstico, apósis e material de penso para tratamento de úlceras de pressão (utente/ dia)	Encargos com cuidados de apoio social (utente/dia)	Encargos com utilização de fraldas (utente/dia)	Total em euros (utente/dia)	
Longa duração e manutenção	41,32	44,84	1,94		88,10
III — Diárias de ambulatório por utente					
Unidade de dia/ promoção da autonomia	9,64				9,64

**Portaria n.º 866/2025**

de 30 de dezembro

**Sumário:**

Procede à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207/2023, de 22 de março, alterada pela Portaria n.º 1092/2023, de 14 de dezembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 159/2023, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de 30 de maio, alterado pelo n.º 6/2024, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 59, de 2 abril, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no montante global de 1 524 471,09 €, isentos de IVA.

**Texto:**

Considerando que, através da Portaria n.º 207/2023, de 22 de março, foi autorizada a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato-programa, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a entidade denominada Lar D'Ajuda - Lar e Centro de Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., Unidade V do Lar d'Ajuda, no montante global de 1.380.072,24 € (um milhão, trezentos e oitenta mil, setenta e dois euros e vinte e quatro céntimos);

Considerando que, através da Portaria n.º 1092/2023, de 14 de dezembro, procedeu-se à alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207/2023, de 22 de março, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 159/2023, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 101, de 30 de maio, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia,

Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no montante global de 1 410 789,90 € (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove euros e noventa cêntimos);

Considerando que, o modelo de financiamento e os preços fixados assentam em pressupostos de sustentabilidade económico-financeira e de adequação à natureza e diferenciação dos serviços prestados, garantindo a continuidade da resposta e o cumprimento dos padrões de segurança e qualidade. Contudo, a atual conjuntura macroeconómica, marcada pela inflação e pelo aumento generalizado dos custos associados à prestação de cuidados, designadamente energia, bens alimentares, consumíveis clínicos, serviços externos, transportes e logística, bem como pela pressão acrescida sobre os custos com recursos humanos, justificou a atualização dos valores unitários, mediante a quinta alteração à Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na redação em vigor.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 207/2023, de 22 de março, alterada pela Portaria n.º 1092/2023, de 14 de dezembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 159/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, Suplemento, de 30 de maio, alterado pelo n.º 6/2024, publicado no JORAM, II Série n.º 59, de 2 abril, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda. (Unidade Lar D'Ajuda V), no montante global de 1 524 471,09 € (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 .....	485 660,59 €;
Ano económico de 2024 .....	512 692,80 €;
Ano económico de 2025 .....	526 117,70 €.

2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar, para o ano de 2023, têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.C0.00, Fonte de Financiamento 381 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 04.07.01.Y0.SD, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuídos os compromissos CY52504145 e CY52518164, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

### **SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**

#### **Portaria n.º 867/2025**

de 30 de dezembro

**Sumário:**

Procede à redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 107/2025, de 11 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 26, relativos à aquisição de reagentes para teste molecular HPV - teste para rastreio do cancro do colo do útero, com colocação de equipamentos em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de 790.500,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%.

**Texto:**

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 107/2025, de 11 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 26, relativos à aquisição de reagentes para teste molecular HPV - teste para rastreio do cancro do colo do útero, com colocação de equipamentos em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço global de EUR 790.500,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2025 .....	67.860,28 €;
Ano Económico de 2026 .....	263.500,00 €;
Ano Económico de 2027 .....	263.500,00 €;
Ano Económico de 2028 .....	195.639,72 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.09, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.

4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)